



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 215

Estabelece os valores-base do metro quadrado do terreno e da edificação para efeito de lançamento do IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 883, de 09 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes valores-base do metro quadrado do terreno e do tipo de edificação para o exercício de 1987:

- a) - Valor-base do metro quadrado do terreno dos setores 01 à 60.....Cz\$. 400,00
- b) Valor-base do metro quadrado do terreno dos setores 70 à 85.....Cz\$. 45,12
- c) Valor-base do tipo de edificação de acordo com a Lei nº 1115/86, de 22 de dezembro de 1986.
 - a) - Casa e sobrado.....Cz\$. 732,00 p/m².
 - b) - Apartamento.....Cz\$. 610,00 p/m².
 - c) - Telheiro.....Cz\$. 146,00 p/m².
 - d) - Galpão.....Cz\$. 342,00 p/m².
 - e) - Indústria.....Cz\$. 268,00 p/m².
 - f) - Loja.....Cz\$. 512,00 p/m².
 - g) - Especial.....Cz\$. 585,00 p/m².

Art. 2º. O IPTU do exercício de 1987, será lançado e arrecadado

Law A 3y


em 10 (dez) parcelas, cada uma correspondente a um "DAM" específico, cujas datas de vencimentos são as seguintes:

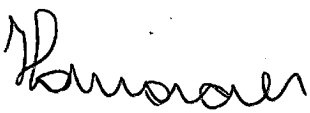
| | |
|------------------|----------|
| COTA ÚNICA..... | 20.03.87 |
| 1ª PARCELA..... | 20.03.87 |
| 2ª PARCELA..... | 30.04.87 |
| 3ª PARCELA..... | 30.05.87 |
| 4ª PARCELA..... | 30.06.87 |
| 5ª PARCELA..... | 30.07.87 |
| 6ª PARCELA..... | 30.08.87 |
| 7ª PARCELA..... | 30.09.87 |
| 8ª PARCELA..... | 30.10.87 |
| 9ª PARCELA..... | 30.11.87 |
| 10ª PARCELA..... | 20.12.87 |

Parágrafo Único. Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral, em cota única e até a data do vencimento desta, esse total será reduzido em 10% (dez por cento).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de dezembro de 1986.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


ALCIDES TAVARES
Secretário de Fazenda

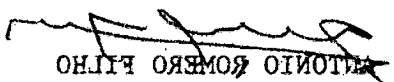
COPIA
EXIBIDA
EXIBIDO

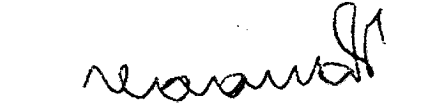
em 10 (dez) parcelas, cada uma correspondente a um "DAM" específico, cu
jas datas de vencimentos são as seguintes:


- 10ª PARCELA.....30.12.87
- 9ª PARCELA.....30.11.87
- 8ª PARCELA.....30.10.87
- 7ª PARCELA.....30.09.87
- 6ª PARCELA.....30.08.87
- 5ª PARCELA.....30.07.87
- 4ª PARCELA.....30.06.87
- 3ª PARCELA.....30.05.87
- 2ª PARCELA.....30.04.87
- 1ª PARCELA.....30.03.87
- COTA ÚNICA.....30.03.87

Parágrafo Único. Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral, em cota única e até a data do vencimento desta, esse total será reduzido em 10% (dez por cento).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de dezembro de 1986.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


ALCIDES TAVARES
Secretário de Fazenda

PUBLICADO NO JORNAL
"AMARAMA ILUSTRADO"
2.184 de 04/02/87
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS